



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 16/2014/PROGRAD**

**MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDADOS APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO 2014 PARA O CURSO DE LETRAS LIBRAS**

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 13 de maio de 2014, das 9h às 12h e das 14h às 17h, será realizada, no Departamento de Administração Acadêmica (DAA), localizado no prédio da Reitoria, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE, a Matrícula Institucional dos candidatos aprovados no Processo Seletivo 2014 para o curso de Letras Libras, bem como as condições de desistência e de chamada de excedentes, em conformidade com a Lei Nº 12.711/2012, Decreto Lei Nº 7.824/2012, Portaria Normativa do MEC Nº 18/2012, Resolução Nº 01/2014/CONEPE e Edital Nº 04/2014 da Coordenação de Concurso Vestibular da UFS.

**1. COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA: CANDIDATOS DOS GRUPOS “G” e “H”**

**1.1** Antes de comparecer ao DAA - Departamento de Administração Acadêmica – o candidato classificado nos grupos “G” e “H” deve se apresentar, no mesmo dia da Matrícula Institucional, à CCV – Coordenação de Concurso Vestibular – para comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, preenchendo formulário fornecido pela CCV indicando a composição familiar, a renda de cada membro da família e anexando, além dos documentos abaixo discriminados, as cópias da Cédula de Identidade e CPF de todos os familiares mencionados.

**1.1.1** Para os efeitos do disposto neste edital considera-se:

I - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso vestibular da UFS.

**1.1.2** O candidato que se inscreveu nos grupos “G” ou “H” e que foi classificado no grupo “D” está dispensado da comprovação de renda.

**1.2** Da Condição de Renda



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

**I** - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso vestibular da UFS;

**II** - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso anterior; e

**III** - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste subitem pelo número de pessoas da família do estudante.

§ 1º - No cálculo referido no inciso I deste subitem serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º - Estão excluídos do cálculo de que trata o § 1º:

**I - Os valores percebidos a título de:**

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

**II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**1.3 Dos documentos para comprovação da renda bruta familiar mensal.**

**1.3.1 Trabalhadores Assalariados**

a) Contracheques;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) CTPS registrada e atualizada;

d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

f) Extratos bancários, em conformidade com o inciso I do item 1.2

**1.3.2 Atividade Rural**

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

d) Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, em conformidade com o inciso I do item 1.2;

e) Notas fiscais de vendas.

**1.3.3 Aposentados e Pensionistas**

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários, em conformidade com o inciso I do item 1.2.

**1.3.4 Autônomos e Profissionais Liberais**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários, em conformidade com o inciso I do item 1.2.

**1.3.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários, em conformidade com o inciso I do item 1.2;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

**1.4.** A interposição de recurso, em face da decisão que reconhecer a inelegibilidade do estudante às vagas reservadas para o critério de renda, deverá ser apresentada no prazo máximo de vinte e quatro horas à Coordenação de Concurso Vestibular – CCV/PROGRAD.

**2. DOCUMENTOS QUE SERÃO APRESENTADOS NA FINALIZAÇÃO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

**2.1 Documentos pessoais e acadêmicos**

- a) Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente (duas cópias);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- b) Comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turnos, quando for o caso) ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral. O eleitor que apenas justificou o voto deve apresentar a Certidão de Quitação;
- c) Documento que demonstre a regularidade da Situação Militar (candidato do sexo masculino);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral;
- f) CPF;
- g) Duas fotos 3x4.

**2.2** As fotocópias solicitadas deverão ser legíveis, em papel tamanho ofício, carta ou A4, e, caso não estejam autenticadas em cartório, deverão ser apresentadas junto com os documentos originais, que não devem conter rasuras.

**2.3** Cópias do histórico de conclusão de Ensino Médio ou de curso equivalente poderão ser enviadas às instituições que expediram os documentos para confirmação de autenticidade.

**2.4** Os candidatos aprovados que participaram pelo sistema de cotas, caso o Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente não indique claramente que as três séries foram cursadas na rede pública federal, estadual ou municipal, deverão entregar, também, declaração, com firma reconhecida, da(s) escola(s) ou de outro órgão competente, que contenha esta informação.

**2.4.1** O candidato que se inscreveu pelo sistema de cotas e que foi classificado no grupo “D” está dispensado desta comprovação.

### **3. ÚLTIMA OPORTUNIDADE DE MATRÍCULA**

**3.1** O candidato classificado que não conseguir realizar sua matrícula no dia 13/05/2014 terá a última chance de fazê-la no dia 16/05/2014, das 9h às 12h e das 14h às 17h, no Departamento de Administração Acadêmica (DAA), prédio da Reitoria, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE, observado o disposto item 1.1 deste Edital.

### **4. SOBRE DESISTÊNCIA E CHAMADA DE EXCEDENTES**

**4.1** O candidato que não comparecer nas datas especificadas, apresentando a documentação exigida, será considerado **DESISTENTE**, perdendo sua vaga e sendo substituído por um excedente, conforme a ordem de classificação.

**4.2** No dia **20/05/2014**, será divulgada, no endereço [www.daa.ufs.br](http://www.daa.ufs.br), a **1ª Relação de Excedentes Convocados para Ocupar Vagas de Desistentes** do curso de Letras Libras. Esses excedentes terão até o dia **23/05/2014** para realizar a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Matrícula Institucional, com a entrega da documentação exigida, no Departamento de Administração Acadêmica, DAA, Prédio da Reitoria, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, das 9h às 12h e das 14h às 16h30.

- 4.3** Caso haja necessidade, será divulgada, no endereço [www.daa.ufs.br](http://www.daa.ufs.br), uma **2ª Relação de Excedentes Convocados para Ocupar Vagas de Desistentes** do curso Letras Libras no dia **27/05/2014**, constando nela o prazo limite para realização da Matrícula Institucional.
- 4.4** Novas relações de excedentes convocados para ocupar vagas de desistentes poderão ser divulgadas, caso as vagas não sejam preenchidas nas chamadas anteriores.
- 4.5** Após 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do início das aulas, não será feita convocação de candidatos para ocupar vagas de desistentes e aqueles matriculados após o início estarão obrigados a frequentar um mínimo de 75% da carga horária total de cada componente curricular para cumprir a exigência de assiduidade necessária para aprovação no componente.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 06 de maio de 2014.

Prof. Dr. Jonatas Silva Meneses  
Pró-Reitor de Graduação